



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 741 | Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios | 01 |
| Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos | 01 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 01 |
| Portaria | 01 |
| Procedimento Administrativo | 02 |
| Câmara Municipal de Cuiabá | 02 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 03 |
| Termos de Posse..... | 03 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 03 |
| Atos | 03 |
| Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios | 04 |
| Portarias | 04 |
| Atos do Prefeito | 06 |
| Ato | 06 |
| Conselhos | 06 |
| Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI | 07 |
| Secretarias | 10 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10 |
| Portaria | 10 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência | 10 |
| Portaria | 10 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 10 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos | 10 |
| Gabinete | 11 |
| Secretaria Municipal de Educação | 11 |
| Portaria | 11 |

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Convocação

A Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana (LIMPURB), juntamente com Central Municipal de Serviços Funerários "Cristiano Garcia", responsáveis pela administração do Cemitério Municipal São Gonçalo em Cuiabá, convoca as famílias que tiveram parentes sepultados no referido cemitério durante o ano de 2013 a comparecerem a Central Municipal, localizado na Rua Almeida Lara nº 269 Bairro Bandeirantes em Cuiabá-MT, com o objetivo de dar destinação aos restos mortais dos mesmos.

Ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para o agendamento de retirada, o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, acarretará o procedimento de sepultamento dos restos mortais de forma coletiva.

VALDIR LEITE CARDOSO

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 164/2023 de 31 de outubro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato nº 062/2023/ECSP, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, e a DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.326.495/0001-06, que tem por objeto "Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais para realização de cirurgia geral, com normas técnicas (RDC E ANVISA) no período de 180 dias para atender a demanda do: Hospital Municipal São Benedito – HMSB, gerido pela empresa cuiabana de saúde pública - ECSP, em caráter emergencial".



| | |
|----------------------|--|
| Fiscal do Contrato | Nome: Ykaro Dawin Carvalho Martins |
| | CPF: 033.959.551-20 |
| | RG: 18698476 |
| | Matricula: 4897869 |
| | Cargo: Enfermeiro Assistencial - Coren 438187 |
| | E-mail: ambulatorio01consulta@hotmail.com |
| Suplente do Contrato | Nome: Renata Conceição da Costa |
| | CPF: 697.002.141-68 |
| | RG: 12235890 |
| | Matricula: 4899588 |
| | Cargo: enfermeira - Coren 451153 |
| | E-mail: ambulatorio01consulta@hotmail.com |

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato nº 062/2023/ECSP de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

YKARO DAWIN CARVALHO MARTINS RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019/ECSP.

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.027.844/2023-1 (ADITIVO).

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MULTITEC ELEVADORES LTDA EPP

CNPJ/MF sob o Nº. 09.477.789/0001-40

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de vigência do contrato nº007/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos 03 (três) elevadores do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá, incluindo fornecimento de peças, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São Benedito.

VALOR TOTAL: R\$ 65.687,52 (Sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogação por 12(doze) meses

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 71, da Lei Nacional nº 13.303/2016.

Cuiabá – MT, 30 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 00.107.756/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar – Ultrassom portátil com carro suporte para atender o setor de urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 21 de novembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL –CO INTERVENTOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo Adm: Nº 00.038.962/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve tornar público que o objeto do pregão eletrônico nº 016.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum e Diesel S10) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** á empresa vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ 05.340.639/0001-30) para o lote: 1 com percentual de 2,25% (dois ponto vinte e cinco por cento) de desconto, sobre fornecimento dos combustíveis.

Cuiabá/Mt, 07 de novembro de 2023

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.038.962/2023-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 016.2023 cujo objeto e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum e Diesel S10) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ 05.340.639/0001-30) para o lote: 1 com percentual de 2,25% (dois ponto vinte e cinco por cento) de desconto, sobre fornecimento dos combustíveis.

Cuiabá - MT, 07 de novembro de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL–CO INTERVENTOR

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.027.844/2023-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MULTITEC ELEVADORES LTDA EPP

CNPJ/MF nº 09.477.789/0001-40

Objeto: O presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de vigência do contrato nº007/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos 03 (três) elevadores do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá, incluindo fornecimento de peças, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São Benedito.

Valor Total R\$ 65.687,52 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal estimado R\$ 5.473,96 (Cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato Nº. 007/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 02/05/2023 e seu término 02/05/2024, com base no art. 71, da Lei Nacional nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, nos arts. 57, inc. II, e 65 da Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores.

Cuiabá – MT, 07 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral /CO-INTERVENTOR

Câmara Municipal de Cuiabá



Secretaria de Apoio Legislativo

Termos de Posse

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO E POSSE

No dia 31 do mês de outubro do ano de dois mil e três (31/10/2023) compareceu no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor **Everson da Silva Jesus** – 2º suplente de Vereador pelo partido PDT, para prorrogação de seu mandato temporário por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/11/2023, tendo em vista a prorrogação da licença do Vereador titular Senhor Lilo Pinheiro para tratar de interesse particular como determina o Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e a desistência da 1ª suplente de Vereador, senhora Marilda Fátima Giraldeili. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossando a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos ao 1º secretário, que após análise dos documentos, e por ter ele, cumprido o juramento anteriormente, informou ao Presidente a sua aptidão. Ato contínuo, o Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá declarou empossado no cargo de Vereador o senhor **Everson da Silva Jesus**. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para realizar a leitura do Termo de Compromisso e Posse, que ficou lavrado em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2023.

VEREADOR EVERSON DA SILVA JESUS

EMPOSSADO

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

VEREADOR ADEVAIR CABRAL

1º SECRETÁRIO

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 635/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luiz Andre de Andrade no cargo em comissão de Assessor de Manutenção Predial I – CTAP - AI 03, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 634/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Veracy Tizziani no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 633/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rosineia Miranda de Freitas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 632/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Iris Ghueta Ferreira de Araujo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV – CTAP - CM 05, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 631/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Iris Ghueta Ferreira de Araujo do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 630/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Graziela Maria Godwin Egbuna do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IV - CTAP - CM 05, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 629/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Nérias Domingos Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V - CTAP - CM 06, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 628/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Victor Ostetti Rodrigues do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, **a partir de 01/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



ATO Nº. 627/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Douglas Menusi do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI - CTAP - CM 07, a partir de 01/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 626/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Danilo Fernandes de Freitas do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII - CTAP - CM 08, a partir de 01/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 625/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, João Gabriel Silva Flores do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II - CTAP - CM 03, a partir de 01/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 370/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE – Matrícula nº 8058**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 016/2023

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

CONTRATADA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 66.455.593/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022 É TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2023/SGA.

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2023 A 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 369/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos



contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO N° 013/2023

ORIGEM: PREGÃO N°002/2023

CONTRATADA: AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ N°: 47.308.261/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTTV 43 POL 4K PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 053/2023

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2023 A 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XIII - Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIV - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XV - Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XVI - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as

providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA N° 368/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula nº 5370**

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO N° 012/2023

ORIGEM: PREGÃO N°002/2023

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ N°: 36.656.877/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 053/2023

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2023 A 26 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;



VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Ato

TO GP Nº 1164/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCELIA CAMILO LEITE, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Contadoria-Geral do Município, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, LEONI PEIXOTO BARRETO, no período de 13/11/2023 à 27/11/2023, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1165/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LEONEL ALMEIDA MESQUITA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Habitação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a partir de 08/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1166/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN SEGÓVIA MOREIRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador Técnico de Habitação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a partir de 08/11/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1157/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ALINE CARREIRA RODRIGUES, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, durante o impedimento da titular, LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEU, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 15, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL – CTE, GESTÃO 2023-2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 e pelos artigos 37 ao 41 do Decreto Municipal nº 9.614 de 25 de abril de 2023 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMSEA.

CONSIDERANDO a discussão, votação, aprovação da criação e composição da Comissão Temporária Eleitora - CTE, realizada durante a 6ª Reunião Extraordinária de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária Eleitoral para discutir e elaborar o Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2023-2025 e dar outras providências.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput tem caráter temporário com duração até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão Temporária Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- Edjane Araújo Simões, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, coordenadora;
- Claudia Maria Ourives Figueiredo de Souza, representante do Conselho Regional de Nutrição – CRN/MT;
- Ivo Gregório de Campos, representante do Instituto Mato-Grossense de Resgate da Cultura e da Cidadania Negra – IMARC;
- Oswaldo Borges da Silva, representante do Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG;
- Reginaldo Fonseca Lemos, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED;

Art. 3º São Atribuições da Comissão Temporária Eleitoral:

- Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- Analisar e deliberar sobre as habilitações das instituições candidatas, conforme o estabelecido no presente Edital;
- Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização;
- Analisar e deliberar sobre os recursos;
- Conduzir e compor a mesa de votação;
- Proceder à apuração dos votos;
- Lavrar e assinar as atas referentes ao processo eleitoral.

Parágrafo único: Os documentos referentes ao processo eleitoral, serão emitidos por meio de parecer e assinado pela coordenadora da CTE e encaminhado à presidência do COMSEA para a publicação.

Art. 4º A Comissão Temporária Eleitoral poderá solicitar ou aceitar a cooperação de entidades da sociedade civil e órgãos governamentais que tenham competência nas matérias em discussão, bem como técnicos para assessorá-las, sendo coordenadas por um conselheiro.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2023.

LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

**Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas -
COMDIPI****RESOLUÇÃO COMDIPI N.º 027/2023.**

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI Cuiabá MT, gestão 2022-2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.400, de 13 de junho de 2019 combinada com o Decreto 6.120 de 06/10/2016,

Considerando o disposto no Art. 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá/MT;

Considerando a deliberação e aprovação decorrente da Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na 10ª Reunião Ordinária realizada em 25 de outubro do corrente ano, registrado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o mandato dos conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI Cuiabá-MT, Gestão 2021-2023 em caráter excepcional até 30/06/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do COMDIPI

Gestão 2021/2023

RESOLUÇÃO N.º 025/2023/COMDIPI

Dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil - OSC, com ou sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas e projetos governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, bem como a Resolução do COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

Considerando que os serviços, programas e projetos prestados pelas entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 48 e seguintes no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa.

Considerando que a definição de parâmetros para Registro e Inscrição de Organizações da Sociedade Civil - OSC e Serviços e Programas Governamentais junto ao COMDIPI, em conformidade com o Estatuto do Idoso, é um instrumento de Orientação e Padronização de documentos junto ao Conselho, visando garantir a qualidade no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048, de 2000 e 10.098, de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNDI nº 33, de 24 de maio de 2017, que estabelece as diretrizes e parâmetros para a regulamentação do art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços de toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, com a pessoa idosa abrigada;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI no dia 25/10/2023, na qual foi aprovada por unanimidade as disposições sobre parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação de inscrição das organizações não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas e projetos governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os parâmetros municipais para a inscrição e/ou renovação de inscrição

das Organizações da Sociedade Civil-OSC, com ou sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas e projetos governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá-MT.

Art. 2º Os pedidos de registros de inscrição ou renovação de inscrição, a partir da publicação desta resolução, deverão ser realizados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, devidamente preenchidos, impressos e entregues na Secretaria Executiva do Conselho situada na Rua Major Gama, nº 731, Centro-Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78020-170.

§ único Não será recebida documentação incompleta, objetivando a agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo.

Art. 3º Somente deverão requerer o registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no município de Cuiabá-MT, há pelo menos 02 (dois) anos no atendimento e defesa dos direitos dos idosos e que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso.

Art. 4º No ato da inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC demonstrarão:

I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;

III - estar regularmente constituída;

IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

V - Elaborar Plano de Ação do exercício em vigência contendo:

a) identificação da organização;

b) finalidades estatutárias;

c) apresentação;

d) diagnóstico;

e) objetivos;

f) prioridades e estratégias;

g) recursos humanos;

h) infraestrutura;

i) capacidade de atendimento;

j) origem dos recursos;

k) metas.

VI - Ter expressado em seu relatório atividades com a Política da Pessoa Idosa no seu exercício anterior:

a) identificação da organização;

b) apresentação;

c) recursos humanos;

d) infraestrutura;

e) quantidade de atendimentos;

f) origem dos recursos.

Art. 5º As Organizações que desenvolvam Programas de Institucionalização de Longa Permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

I - Preservação dos vínculos familiares;

II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III - Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV - Participação do idoso nas atividades comunitárias de caráter interno e externo;

V - Observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI - Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

§ 1º As Organizações especificadas no caput deste artigo deverão observar as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vigente no ato da inscrição ou da renovação de cadastro junto ao Conselho.

§ 2º O Dirigente de Instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 6º Constituem obrigações das Organizações de Atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II - Observar os direitos e as garantias dos idosos;

III - Fornecer vestuário adequado e alimentação suficiente;

IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;



- V - Oferecer atendimento personalizado;
- VI - Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- IX - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- X - Promover assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI - Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XII - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
- XIII - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiveram, na forma da lei;
- XIV - Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XV - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI - Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII - Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 7º As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição ou renovação de inscrição:

- I - Formulário de inscrição ou renovação de inscrição a ser feito em formulário próprio fornecido pelo COMDIPI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo I);
- II - Cópia autenticada do Estatuto Social, em conformidade com o Estatuto do Idoso, registrado em cartório;
- III - Cópia autenticada da ata da eleição e posse da diretoria da Entidade, registrado em cartório;
- IV - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- V - Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, quando for entidade que desenvolva Programa de Institucionalização de Longa Permanência;
- VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I, quando for entidade que desenvolva Programa de Institucionalização de Longa Permanência;
- VII - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VIII - Plano de Ação do ano em exercício;
- IX - Relatório das atividades do exercício anterior.

Art. 8º O certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, devendo a organização protocolar pedido de renovação em no mínimo 60 (sessenta dias) dias antes do término da vigência, as seguintes documentações:

- Plano de Ação do ano corrente nos termos do artigo 4º, V desta Resolução;
- Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 4º, VI desta Resolução.

§ 1º Atendidos aos incisos deste artigo, e após deliberação da comissão competente o COMDIPI emitirá comprovante de renovação da sua inscrição.

§ 2º Toda alteração realizada na entidade deverá ser encaminhada ao COMDIPI, mantendo atualizados seus dados cadastrais.

§ 3º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º As organizações inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades no COMDIPI no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da decisão de sua diretoria.

Art. 9º Os serviços, programas e projetos governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição ou renovação de inscrição:

- I - Formulário de inscrição ou renovação de inscrição a ser feito em formulário emitido pelo COMDIPI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo I);
- II - Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- III - Plano de Ação do exercício vigente, conforme artigo 4º, inciso V, desta resolução;
- IV - Relatório das atividades do exercício anterior, conforme artigo 4º, inciso VI desta resolução.

Art. 10 As inscrições ou renovações de inscrições serão analisadas pela Comissão de Políticas Públicas e Normas, Registro, Inscrição e Denúncias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Art. 11 O COMDIPI, por meio da Comissão de Políticas Públicas e Normas, Registro,

Inscrição e Denúncias deverá:

- I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - Providenciar visita técnica para subsidiar a análise do processo às organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;
- III - Emissão de Parecer Inicial sobre as condições para o funcionamento;
- IV - Caso constatado irregularidades, a Comissão através do Parecer Inicial solicitará que a organização tome as providências, regularizando assim todas as pendências;
- V - Após executadas as ações de melhorias, a organização apresentará ao COMDIPI o Plano de Melhorias (Anexo II);
- VI - A Comissão realizará novamente visita à organização para a emissão do novo Parecer favorável ou não;
- VII - Encaminhar para deliberação em reunião plenária sobre a aprovação do registro ou renovação da organização;
- VIII - Publicar resolução de Deferimento ou Indeferimento da inscrição/renovação da Entidade.

§ 1º A Comissão realizará visita à organização quando houver alteração de endereço e realizará novamente visita à organização quando houver possíveis denúncias de qualquer natureza, que coloquem a pessoa idosa em risco.

§ 2º No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a Entidade será comunicada via ofício, contendo todas as justificativas de indeferimento.

§ 3º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação de requerimento de inscrição.

§ 4º As organizações inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do que é proposto nesta Resolução.

§ 5º Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI emitir o Certificado de Inscrição com numeração única e sequencial para a emissão de inscrições, independentemente da mudança de ano.

Art. 12 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI estabelecerá um Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades Cíveis, bem como dos serviços, programas e projetos com seus respectivos critérios.

§ único O Plano a que se refere o caput bem como o processo de inscrição deverão ser publicados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 25 de outubro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI. A entidade abaixo qualificada vem através de seu representante legal requerer a esse Douto Conselho o seu devido cadastro nos quadros de entidades que trabalham no fortalecimento da Política Pública para a Pessoa Idosa no município de Cuiabá.

() Inscrição () Renovação de Inscrição

| Dados da Organização | | | |
|---|-----|------------------------------------|---------|
| Nome da Organização: | | | |
| CNPJ: | | Data de inscrição no CNPJ: | |
| Endereço: | | Nº: | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| Natureza: () Pública () Privada | | | |
| Localização: () Urbana () Rural | | | |
| Atividade Principal: _____ | | | |
| Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizado no município (descrever todos): | | | |
| Aspectos Legais | | | |
| Estatuto: () Sim () Não | | Regimento Interno: () Sim () Não | |
| Data da Fundação: | | | |
| Registro em Cartório: () Sim () Não | | | |
| Ata de posse da atual diretoria: () Sim () Não | | | |
| Registro em Cartório: () Sim () Não | | | |



Possui:

Registro no COMDIPI

Certificado de Utilidade Pública

Registro em outros Conselhos - Quais?

| Dados do Representante Legal | | | |
|--|---------|---------|--|
| Nome: | | | |
| RG: | CPF: | | |
| Endereço: | Nº: | Bairro: | |
| Município: | UF: | CEP: | |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Cargo: | | | |
| Vigência do mandato - Início: __/__/__ / Término: __/__/__ | | | |

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá-MT __/_____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Documentos necessários para a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

As entidades e organizações que representam a Pessoa Idosa deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - Formulário de inscrição ou renovação de inscrição a ser feito em formulário próprio fornecido pelo COMDIPI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização (Anexo I);

II - Cópia autenticada do Estatuto Social, em conformidade com o Estatuto do Idoso, registrado em cartório;

III - Cópia autenticada da ata da eleição e posse da diretoria da Entidade, registrado em cartório;

IV - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

V - Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, quando for entidade que desenvolva Programa de Institucionalização de Longa Permanência;

VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I, quando for entidade que desenvolva Programa de Institucionalização de Longa Permanência;

VII - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VIII - Plano de Ação do ano em exercício;

IX - Relatório das atividades do exercício anterior.

ANEXO II

PLANO DE MELHORIAS

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, o(a) Senhor(a) _____ representante legal da entidade _____, portador do CPF _____, vem apresentar a Vossa Senhoria o Plano de Melhorias, com base no artigo 11, inciso IV, da Resolução Normativa Nº __/2023, baseado no Parecer deste Conselho, datado de __/__/__, para que proceda a fiscalização em nossa Entidade, conforme as seguintes ações que serão realizadas em função das irregularidades encontradas:

| Nº | Irregularidade | Ação a ser realizada | Prazo |
|----|----------------|----------------------|-------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

Cuiabá, __ de _____ de 202__.

Assinatura Representante Legal da Entidade

RESOLUÇÃO Nº 26/2023/COMDIPI

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar de Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA, nos termos da Resolução nº 07/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as Leis Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinado com o Decreto 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei 13.019/2014 e pelas condições previstas neste edital;

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 14 a 28, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, registradas no COMDIPI para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar de Seleção da Proposta denominada **MELHOR IDADE NA "3ª IDADE"** da Associação de Promoção Humana e Social - Atitude no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE EM CUIABÁ-MT, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022/COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como na Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, tendo por objetivo fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantidos direitos da pessoa idosa do município de Cuiabá, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não bem como a ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa, nos termos do item 9.9 do Edital.

Art. 2º Fica Aprovada e Classificada a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL – ATITUDE, com a seguinte pontuação:

| EIXO OU DIRETRIZ | ORGANIZAÇÃO | PROPOSTA | PONTUAÇÃO | AValiação |
|--|---|----------------------------|-----------|------------------------|
| Eixo 9 – Cuidado ao idoso frágil ou em processo de fragilização. | ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL – ATITUDE. | MELHOR IDADE NA "3ª IDADE" | 100,0 | Aprovada/ Classificada |

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

RESOLUÇÃO nº 028/2023 COMDIPI

Dispõe sobre a captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal de apoio a Política do Idoso - FUMAPI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 6.400 de 13/06/2019, Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº01 que regulamenta, no município, a Lei 13.019/2014.

Considerando a Resolução nº 07/2022/COMDIPI/CHANCELA que torna publico o edital de chamamento nº 02/2022 COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA..

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento da defesa dos direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá;



Considerando a aprovação por unanimidade do Colegiado do COMDIPI em Reunião Ordinária nº 010/2023 realizada em 25/10/2023.

RESOLVE:

I – **Chancelar o Projeto “MELHOR IDADE NA 3ª IDADE”**, apresentado pela Associação de Promoção Humana e Social – INSTITUTO ATITUDE.

II – **A Chancela** tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação para fins de captação de recursos através do FUMAPI.

Cuiabá, 07 de Novembro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Presidente do COMDIPI

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 054/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 1320/SAAPS/SMS/2023 e MVP Nº 00.099.197/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

| MVP Nº 00.099.197/2023-1 | |
|---|---|
| CIRURGICA AL-STYN – CONTRATO Nº 028/2023/GISC | |
| GESTOR DO CONTRATO | Nome: Catarina Celia de Araujo Amorim |
| | CPF: 544.771.661-68 |
| | Matricula: 1964458 |
| | Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta da Atenção Primária |
| | Email: enfcati@hotmail.com |
| | Telefone: (65) 99617-0034 |
| FISCAL DO CONTRATO | Nome: Hellen Marley da Silva |
| | CPF: 329.520.581-12 |
| | Matricula: 1583658 |
| | Lotação: Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Supervisão Regional Sul |
| | Email: hellenmsa2@gmail.com |
| | Telefone: (65) 99983-3587 |
| SUPLENTE DO CONTRATO | Nome: Iolazil Rodrigues de Oliveira |
| | CPF: 346.431.681-53 |
| | Matricula: 1000812 |
| | Lotação: Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Supervisão Regional Leste |
| | Email: iolazilreis74@gmail.com |
| | Telefone: (65) 99299-5061 |

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 06 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 71/GAB-SEC/SADHPD/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023/SADHPD da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, que torna pública a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Imigrantes – CMI – biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Edital que dispõe sobre as vagas disponíveis para a Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Imigrantes – CMI - biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO o artigo 15 do Edital que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, caso haja número insuficiente para o preenchimento das vagas.

CONSIDERANDO que os membros da comissão eleitoral informaram, por e-mail, que restou insuficiente o número de inscritos até a data prevista.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 29 de novembro de 2023, o prazo destinado para a inscrição das Entidades Cívis que tenham interesse em compor o Conselho Municipal de Imigrantes para o biênio 2023/2025, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 02/2023/SADHPD, bem como nas legislações, com o resultado final previsto para dezembro de 2023. O Edital completo, incluindo seus anexos e as demais informações, encontram-se disponíveis no gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, Gazeta Municipal nº 644, publicado em 16 de junho de 2023.

Art. 2º Os prazos ficam assim dispostos:

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| Até 29/11/2023 | Inscrição das Entidades Habilitadas |
| 01/12/2023 | Divulgação Preliminar das Entidades |
| 04/12/2023 a 06/12/2023 | Prazo para Recurso quanto ao resultado de habilitação |
| 11/12/2023 | Divulgação da Análise dos Recursos quanto ao resultado de habilitação |
| 13/12/2023 | Eleição das Entidades da Sociedade Civil dentre os habilitadas |
| 14/12/2023 a 18/12/2023 | Prazo para Recurso quanto à eleição |
| 20/12/2023 | Resultado dos recursos quanto à eleição |
| 22/12/2023 | Homologação das Entidades da Sociedade Civil |
| Prazo de 15 dias contados da publicação da nomeação | Posse dos Novos Conselheiros |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 07 de novembro de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2023/FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.652/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE.



ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 às 10H00min (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 07 de novembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1620/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 99144/2023 e Ofício Nº 254/2023/SAPP/SMOP;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

| PERÍODO | DIAS | QUINQUÊNIO | SERVIDOR | MATRIC. | LOTAÇÃO |
|----------------------------|------|------------|---------------------------------------|---------|----------|
| 06/11/2023 a 05/12/2023 | 30 | 2012/2017 | CARLOS ALBERTO SONEGO SIMONETTI | 3000037 | PRODECAP |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 7 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.621/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 094.038/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 01/09/2023, Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor RAFAEL DA CONCEICAO SANTANA, Profissional de Nível Médio, matrícula 4900286, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.623/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 079.702/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora DANIELA OLIVEIRA DE MOURA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4849557, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, pelo período de 27/10/2023 a 23/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 819/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- **Processo GPE nº 71353/2023 – BENEDITO PAULO PEREIRA DA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2975275, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 452/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71813/2023 – CLEONICE TONETTE SANTOS, TNE**, matrícula nº 2974119, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 453/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71772/2023 – CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2966061, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 454/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71545/2023 – CUSTODIA AMELIA LIMA DOS SANTOS, TDI**, matrícula nº 2975707, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 455/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71604/2023 – GONÇALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS, TMIE**, matrícula nº 2975828, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 459/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 68216/2023 – HELENA PEDROSA DE ALMEIDA MARCONDES, TNE**, matrícula nº 2975131, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 460/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 68730/2023 – IANA PAULA SANTANA RODRIGUES, TDI**, matrícula nº 2975185, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 461/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69170/2023 – IRACI TOLENTINA DA SILVA, TDI**, matrícula nº 2974369, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 462/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71817/2023 – JANETE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO, PROFESSOR**, matrícula nº 2964719, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 463/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 68896/2023 – JOVITA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA, TMIE**, matrícula nº 2975281, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 464/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 68193/2023 – JUCELIA DA SILVA MENDES, TNE**, matrícula nº 2975163, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 465/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71875/2023 – JULIENE NUNES DE SIQUEIRA, TDI**, matrícula nº 2965632, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 466/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71601/2023 – KELLY CRISH SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, TMIE**, matrícula nº 2975832, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 467/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 70085/2023 – LUZINETE CARVALHO DE MIRANDA, TDI**, matrícula nº 2975334, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 469/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71818/2023 – MARIA DA GLORIA SILVA, TMIE**, matrícula nº 2974995, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 470/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71337/2023 – MARILENE PEREIRA RODRIGUES OLIVEIRA, TDI**, matrícula nº 2974312, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 471/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71525/2023 – MARIZETE DIAS, TDI**, matrícula nº 2975701, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 472/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 69367/2023 – MIGUELINA VIANA PLACIDO, TMIE**, matrícula nº 2974925, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 475/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71811/2023 – PEDRO AUGUSTO QUINTELA ROSA, TMIE**, matrícula nº 4874494, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 477/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71882/2023 – SUELI JESUS DA COSTA SALVATIERRA, TDI**, matrícula nº 2974975, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 479/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE nº 71116/2023 – ZERILENE ALENCAR TRINDADE, TMIE**, matrícula nº 2975013, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 480/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021



PORTARIA N° 820/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei n° 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

- **PROCESSO GPE n° 73599/2023** – ALICE DE FRANÇA FERREIRA, matrícula n° 4027623, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 493/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 69064/2023** – EVENISE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, matrícula n° 2968758, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme **Despacho LP n° 456/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 72750/2023** – GENISON SOUZA RONDON, matrícula n° 4873957, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 486/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73967/2023** – JOSE ANTONIO RIBEIRO GAMA, matrícula n° 2586378, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme **Despacho LP n° 489/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73680/2023** – JOSE APARECIDO GOMES, matrícula n° 2964599, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP n° 491/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 71403/2023** – LUCINEIDE CUIABANO, matrícula n° 2976336, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP n° 468/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73685/2023** – MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n° 2562999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2014, conforme **Despacho LP n° 495/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73689/2023** – MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n° 2562999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP n° 494/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 71894/2023** – MEURY MICHELE GOMES, matrícula n° 2964399, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP n° 473/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 71895/2023** – MEURY MICHELE GOMES, matrícula n° 2964399, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP n° 474/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 69685/2023** – OCTACILIA ALBERTINA DE AMORIM, matrícula n° 2574313, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme **Despacho LP n° 474/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73714/2023** – ODISELMA CASSIANO DA SILVA, matrícula n° 2964750, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme **Despacho LP n° 495/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73675/2023** – RODRIGO GONZALES SOUZA LEITE, matrícula n° 4852148, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP n° 492/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 70395/2023** – ROHAMA VEZETIV ARRUDA, matrícula n° 4874591, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 478/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73643/2023** – ROSELI MONICA PRATES DUARTE, matrícula n° 2965708, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP n° 495/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73661/2023** – ROSENILDA MARTINS DA SILVA, matrícula n° 4022850, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP n° 488/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

PORTARIA N° 821/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos do artigo 53, inciso II da Lei n° 3.330/1994 - Lei Orgânica do Magistério Público Municipal de Cuiabá.

- **PROCESSO GPE n° 73688/2023** – MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n° 2562999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1999/2004, conforme **Despacho LP n° 482/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

PORTARIA N° 822/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, conforme previsto nos artigos 52 e 53, Parágrafo Único da Lei n° 3.330/1994, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar n° 220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto n° 6.208/2017,

- **PROCESSO GPE n° 73963/2023** – JOSE ANTONIO RIBEIRO GAMA, TMIE, matrícula n° 2586378, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1997/2002, conforme **Despacho LP n° 481/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73713/2023** – MARIA APARECIDA DE SOUZA, TDI, matrícula n° 2562999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1989/1994, conforme **Despacho LP n° 485/2023/AJ/SME**.

- **PROCESSO GPE n° 73686/2023** – MARIA APARECIDA DE SOUZA, TDI, matrícula n° 2562999, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 1994/1999, conforme **Despacho LP n° 483/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

PORTARIA N° 824/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto n° 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei n° 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar n° 220/2010.

- **Processo GPE n° 73676/2023** – ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, TDI, matrícula n° 2975694, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 496/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73679/2023** – ARTHUR GERALDO ARRUDA DE GODOY, TMIE, matrícula n° 2975764, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 497/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73357/2023** – BENEDITA CELMA DE LIMA SILVA, TMIE, matrícula n° 2974994, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 498/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73666/2023** – CLAUDIA BATISTA DA SILVA, TMIE, matrícula n° 2975265, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 499/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73660/2023** – DALVA MACHADO CORREA, TNE, matrícula n° 2976350, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP n° 500/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 75181/2023** – DEVANICE ARRUDA GORISCH, TDI, matrícula n° 2584957, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP n° 502/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 75182/2023** – DEVANICE ARRUDA GORISCH, TDI, matrícula n° 2584957, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP n° 503/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73613/2023** – EDILAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, PROFESSOR, matrícula n° 2975977, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 504/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73640/2023** – EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA, TMIE, matrícula n° 2965260, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP n° 505/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73628/2023** – FRANCISCA LUZIA CEZARIA TEIXEIRA DA CRUZ, TMIE, matrícula n° 2975827, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP n° 506/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73355/2023** – GUTEMBERG SOUZA MAGALHÃES, TMIE, matrícula n° 2586371, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP n° 507/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73358/2023** – JESSIKA PATATAS DE ARRUDA, TNS, matrícula n° 4884951, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP n° 508/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73968/2023** – JOSE ANTONIO RIBEIRO GAMA, TMIE, matrícula n° 2586378, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP n° 509/2023/AJ/SME**.

- **Processo GPE n° 73969/2023** – JOSE ANTONIO RIBEIRO GAMA, TMIE, matrícula n° 2586378, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP n° 510/2023/AJ/SME**.



- **Processo GPE nº 73678/2023 – JOSE APARECIDO GOMES, TMIE**, matrícula nº 2964599, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 511/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 72749/2023 – JULIANE SILVA SOARES, TDI**, matrícula nº 2965576, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 512/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 74339/2023 – JUSCELINO DIAS DE MOURA, TAE**, matrícula nº 2586121, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 513/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73672/2023 – LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO, PROFESSOR**, matrícula nº 2964723, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 514/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73311/2023 – LEILA CORREA FERRAZ, TMIE**, matrícula nº 2975677, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 515/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73664/2023 – MARA APARECIDA DINIZ, TNE**, matrícula nº 2975328, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 516/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 72918/2023 – MARIA AUXILIADORA SALES DE LIMA, TDI**, matrícula nº 2975700, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 517/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73359/2023 – MARIA CLARA DA SILVA, TNE**, matrícula nº 2964251, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 518/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73313/2023 – MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHÃES, PROFESSOR**, matrícula nº 2965321, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 519/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 76317/2023 – MARIA NERY DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 2013828, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme **Despacho LP nº 521/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 76315/2023 – MARIA NERY DE SOUZA, PROFESSOR**, matrícula nº 2013828, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 520/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73356/2023 – MARIA NILA DOS SANTOS SANTANA, TDI**, matrícula nº 2975676, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 522/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73582/2023 – MARIANA NUNES DA SILVA, TNE**, matrícula nº 4874830, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 523/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73663/2023 – MARILENE EUDES DE LIMA, TMIE**, matrícula nº 2975837, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 524/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 72748/2023 – MARINILCE GREGORIA ARRUDA DE SOUZA, TMIE**, matrícula nº 4874224, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 525/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73715/2023 – ODISELMA CASSIANO DA SILVA, PROFESSOR**, matrícula nº 2964750, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº 526/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73674/2023 – OLIVA MARIA NAZARENO DA SILVA, TNE**, matrícula nº 2975057, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 527/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73727/2023 – ROBERTO PEREIRA DE LARA, TMIE**, matrícula nº 2975179, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 529/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73248/2023 – ROBSON FERNANDES MIRANDA, TMIE**, matrícula nº 2975850, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 528/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73185/2023 – ROSANA DO CARMO ARAUJO LOBO, TDI**, matrícula nº 4031927, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 530/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73391/2023 – VANESSA ALESSANDRA LORENZON, PROFESSOR**, matrícula nº 4033134, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 531/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73667/2023 – WANIA CRISTINA APRINIO DE SOUZA, TMIE**, matrícula nº 2975283, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2018/2023, conforme **Despacho LP nº 532/2023/AJ/SME**.
- **Processo GPE nº 73692/2023 – WELLINGTON DE MORAES, TMIE**, matrícula nº 4884959, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme **Despacho LP nº 533/2023/AJ/SME**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.